



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA  
CNPJ: 06.553.796/0001-96

**DECRETO Nº 316/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

*"Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargos e/ou função em comissão, prestadores de serviço da Prefeitura Municipal de Paulistana/PI, em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências"*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTANA**, Estado do Piauí, **JOAQUIM JÚLIO COELHO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 169 da CF, combinado com os dispositivos contidos na Lei Complementar que impõem ao Prefeito ajustar as despesas referentes ao índice estabelecido por lei para a despesa com pessoal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redução da folha de pagamento ao índice de despesa com pessoal;

**CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal tem obrigação de cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a grave crise econômica que assola o país, com repercussões sentidas, principalmente, nos Municípios de menor porte;

**CONSIDERANDO** que o elevado crescimento da despesa, em contraposição à diminuição das receitas, tem exigido esforço e sacrifício por parte do Poder Executivo para garantir as justas conquistas alcançadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de reforma administrativa para reorganização e redução dos gastos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos em comissão, e rescindidos/extintos todos os contratos de servidores de natureza temporária do Município de **Paulistana**.

Parágrafo Único: Ficam apenas em vigência de seus cargos e funções, até segunda ordem, apenas os **Secretários Municipais, Tesoureiro, Controlador Interno do Município, Chefe de Gabinete, Diretor do Hospital Regional, e Comissão Permanente de Licitação e seus Membros**.

**Art. 2º** - Ficam suspensos os pagamentos de quaisquer gratificações aos servidores públicos do Município de Paulistana-PI ocupantes de cargos em comissão e/ou função de confiança.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA  
CNPJ: 06.553.796/0001-96

Parágrafo único. Todos os servidores efetivos e/ou estáveis ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança deverão retornar aos seus cargos de origem;

**Art. 3º** Ficam ressalvados os cargos/funções necessários à prestação de serviços públicos essenciais;

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI**, em 11  
de outubro de 2024.

  
**JOAQUIM JÚLIO COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**